

INDICAÇÃO N...../2023.

Ao Exmo. Sr. **Ver. Jefferson de Oliveira**Presidente da Câmara de Vereadores

Canela – RS.

O Vereador **Luiz Felipe Caputo Taulois**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 156¹ do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente Indicação:

 Que o Poder Executivo, analise a possibilidade de realizar a pintura de faixa amarela, bem como a colocação de sinalização viária, proibindo o estacionamento na rua Parobé, extensão entre a avenida José Luiz Corrêa Pinto até a esquina com a rua Dr. Pedro Sander, conforme anexo;

JUSTIFICATIVA

Como é de conhecimento, Canela é uma cidade turística, e nos finais de semana e meses de alta temporada, a cidade tem um grande problema com a mobilidade urbana.

A presente indicação, tem o intuito de auxiliar os motoristas, principalmente de veículos de grande porte, a transitar nas ruas de nosso município.

Esta é a indicação que se submete a apreciação dos colegas e em sendo de valia para o município, que seja aprovado e encaminhado ao senhor prefeito para análise.

Canela, 01 de agosto de 2023.

Luiz Felipe Caputo Taulois Vereador - PSDB/Canela

¹ Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo.

^{§ 1°} As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes.

^{§ 2°} No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.